



LEI Nº 532 DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR EM 2025, REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam realinhadas em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Minador do Negão.

Parágrafo Único – O índice de reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria para aqueles que se aposentaram com direito a integralidade e paridade conforme preceitos constitucionais.

Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Minador do Negão, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

Art. 3º - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Minador do Negão, do Quadro Permanente e Suplementar, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.



Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessário, nos termos do § 1º do artigo 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 17 de junho de 2025.

Josias Soares da Silva

Prefeito



ANEXO – LEI Nº 532/2025

ANEXO I

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA Nº 1

NÍVEIS	CLASSES								
	a	b	c	d	e	f	g	h	i
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
IV DOUTORADO	7.110,62	7.395,05	7.690,85	7.998,48	8.318,42	8.651,16	8.997,20	9.357,09	9.731,38
III MESTRADO	5.925,52	6.162,54	6.409,04	6.665,40	6.932,02	7.209,30	7.497,67	7.797,58	8.109,48
II ESPECIALIZAÇÃO	5.152,62	5.358,73	5.573,08	5.796,00	6.027,84	6.268,96	6.519,71	6.780,50	7.051,72
I LICENCIATURA PLENA	4.684,20	4.871,57	5.066,44	5.269,09	5.479,86	5.699,05	5.927,01	6.164,09	6.410,66
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	3.345,86	3.479,69	3.618,88	3.763,64	3.914,18	4.070,75	4.233,58	4.402,92	4.579,04

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%



**QUADRO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO**

JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS

TABELA Nº 2

CLASSES									
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
IV DOUTORADO	5.332,97	5.546,28	5.768,14	5.998,86	6.238,82	6.488,37	6.747,90	7.017,82	7.298,53
III MESTRADO	4.444,14	4.621,90	4.806,78	4.999,05	5.199,01	5.406,97	5.623,25	5.848,18	6.082,11
II ESPECIALIZAÇÃO	3.864,47	4.019,05	4.179,81	4.347,00	4.520,88	4.701,72	4.889,79	5.085,38	5.288,79
I LICENCIATURA PLENA	3.513,15	3.653,68	3.799,83	3.951,82	4.109,89	4.274,29	4.445,26	4.623,07	4.807,99
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	2.509,40	2.609,77	2.714,16	2.822,73	2.935,64	3.053,06	3.175,19	3.302,19	3.434,28

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%



**QUADRO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO**

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS

TABELA Nº 3

CLASSES									
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
IV DOUTORADO	4.444,14	4.621,90	4.806,78	4.999,05	5.199,01	5.406,97	5.623,25	5.848,18	6.082,11
III MESTRADO	3.703,45	3.851,59	4.005,65	4.165,88	4.332,51	4.505,81	4.686,04	4.873,49	5.068,43
II ESPECIALIZAÇÃO	3.220,39	3.349,21	3.483,17	3.622,50	3.767,40	3.918,10	4.074,82	4.237,81	4.407,33
I LICENCIATURA PLENA	2.927,63	3.044,73	3.166,52	3.293,18	3.424,91	3.561,91	3.704,38	3.852,56	4.006,66
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	2.091,16	2.174,81	2.261,80	2.352,27	2.446,36	2.544,22	2.645,99	2.751,83	2.861,90

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%



**QUADRO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO**

JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS

TABELA Nº 4

CLASSES									
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
IV DOUTORADO	3.555,31	3.697,52	3.845,42	3.999,24	4.159,21	4.325,58	4.498,60	4.678,55	4.865,69
III MESTRADO	2.962,76	3.081,27	3.204,52	3.332,70	3.466,01	3.604,65	3.748,84	3.898,79	4.054,74
II ESPECIALIZAÇÃO	2.576,31	2.679,36	2.786,54	2.898,00	3.013,92	3.134,48	3.259,86	3.390,25	3.525,86
I LICENCIATURA PLENA	2.342,10	2.435,79	2.533,22	2.634,55	2.739,93	2.849,53	2.963,51	3.082,05	3.205,33

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%



GRADE DE VENCIMENTO				JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS				TABELA - 5			
CARGOS - AUX. ADM. EDUCACIONAIS, AUX. DE VIGILÂNCIA ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR											
CLASSES											
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
VI - Especialização	2526,33	2576,85	2628,39	2680,96	2734,58	2789,27	2845,05	2901,95	2959,99	3019,19	3079,58
V - Nível Superior	2296,66	2342,59	2389,44	2437,23	2485,98	2535,70	2586,41	2638,14	2690,90	2744,72	2799,61
IV - Ensino Técnico	1913,88	1952,16	1991,20	2031,03	2071,65	2113,08	2155,34	2198,45	2242,42	2287,27	2333,01
III - Ensino Médio	1664,25	1697,53	1731,48	1766,11	1801,43	1837,46	1874,21	1911,70	1949,93	1988,93	2028,71
II - Ens. Completo	1585,00	1616,70	1649,03	1682,01	1715,65	1749,96	1784,96	1820,66	1857,08	1894,22	1932,10
I - 1º Ens. Fundamental	1509,52	1539,71	1570,50	1601,91	1633,95	1666,63	1699,96	1733,96	1768,64	1804,02	1840,10

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,0%



GRADE DE VENCIMENTO				JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS				TABELA - 6			
CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E SECRETÁRIO ESCOLAR											
CLASSES											
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV - Especialização	2526,33	2576,85	2628,39	2680,96	2734,58	2789,27	2845,05	2901,95	2959,99	3019,19	3079,58
III - Nível Superior	2296,66	2342,59	2389,44	2437,23	2485,98	2535,70	2586,41	2638,14	2690,90	2744,72	2799,61
II - Ensino Técnico	1913,88	1952,16	1991,20	2031,03	2071,65	2113,08	2155,34	2198,45	2242,42	2287,27	2333,01
I - Ensino Médio	1664,25	1697,53	1731,48	1766,11	1801,43	1837,46	1874,21	1911,70	1949,93	1988,93	2028,71

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV= 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,0%